

LEI N.º. 2637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a denominação de próprios e logradouros públicos, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Pedro Joel Celestrini, de acordo com a Lei n.º. 2284/02, de 03/05/02:

Art. 1º Ficam denominadas de Av. Dr. Jair Fregona e Av. Hiran de Souza Lima as vias que dão acesso ao Bairro Planalto, partindo do entroncamento da Rua Maria Elias de Deus.

Art. 2º Fica denominada também de Rua Atahualpa Duarte Calmon Costa, o trecho que compreende o entroncamento à Rua Maria Elias de Deus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos